



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

PROJETO DE LEI Nº. 2.064/2021

Altera o §1º e §2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.823, de 28 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.”

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO, Prefeita Municipal de Pejuçara, Estado do Rio Grande do Sul, submete para apreciação desse Egrégio Poder Legislativo o seguinte

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica alterado o § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.823, de 23 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município” passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º [...]

§ 1º 1(um) contador ou técnico em contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, ou economista ou administrador;

§ 2º 1(um) servidor ocupante de cargo efetivo, com experiência comprovada em administração pública municipal.

[...]

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Pejuçara

MENSAGEM Nº. 440/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE LEI Nº. 2.064/2021: Altera o § 1º e § 2º do art. 9º da Lei Municipal nº 1.823, de 28 de abril de 2015, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município.”

O presente Projeto de Lei visa alterar o §1º e §2º do art. 9 da Lei Municipal nº. 1.823, de 28 de abril de 2015, uma vez que, se busca ampliar e adequar o rol de servidores capacitados para compor a organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno – UCCI do Município de Pejuçara.

Com o presente projeto de lei amplia-se o rol do § 1º, permitindo-se que o Controle Interno do Município de Pejuçara seja composto por servidores graduados na área de economia e/ou administração, além do servidor diplomado em contabilidade ou técnico em contabilidade.

E, a alteração que se propõem no § 2º do art. 9º, possibilita que o servidor investido em cargo efetivo com comprovada experiência na área pública possa compor a organização administrativa da Unidade Central do Controle Interno do Município de Pejuçara.

À vista disso, estamos propondo o presente projeto de lei aspirando otimizar e ampliar o rol de servidores capacitados que poderão atuar juntamente com o Controlador Interno na Unidade Central do Controle Interno – UCCI – do Município de Pejuçara.

Ex positis e considerando o interesse público, esperamos que a matéria seja objeto de aprovação, manifestando, desse já, nossas cordiais saudações.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL,
em 15 de janeiro de 2021.

FLAVIANA BRANDEMBURG BASSO
Prefeita Municipal